

LEI N.º 1097/2002

DATA : 27/11/02

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente exercício, no valor de R\$ 392.300,00 (trezentos e noventa e dois mil e trezentos reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei :

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pinhão, autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 392.300,00 (trezentos e noventa e dois mil e trezentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

05.01- Secretaria de Educação
12.122.04012-013 – Administração Secret.
de Educação
3390.30.00- Material de consumo
R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

05.01 – Secretaria de Educação-
12.364.12012-069 – Manutenção do Transp
Escolar
3350.41.00- Contribuições
R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

05.01- Secretaria de Educação
12.364.12012-069 – Apoio Ensino Superior

3350.41.00 – Contribuições
R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)

06.01- Secretaria de Esportes
27.812.27011-150 – Construção e Reforma
de Praças Esportivas
4490.51.00 – Obras e Instalações
R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

07.01- Secretaria de Saúde
10.301.10012-047 – Atividade Assistência
Médica e Sanitária.
3390.30.00- Material de consumo
R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

07.01- Secretaria de Saúde
10.301.10012-047- Atividade Assist. Médica
e Sanitária
3390.39.00- Outros Serviços Terceiros-
Pessoa Jurídica
R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

07.01- Secretaria de Saúde
10.306.10012-050 – Complemento Nutricional
3390.32.00-Material de Dist. Gratuita
R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

07.01- Secretaria de Saúde
10.301.10012-047 – Atividades de Assist.
Médica e Sanitária.
3390.36.00 – Outros Serviços Terceiros-
R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

08.01- Secretaria de Agricultura
20.606.20012-131 - Atividade Extensão
Rural- Outros Órgãos
3350.41.00- Contribuições
R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

09.01- Secretaria de Obras e Serv. Urbanos

15.122.04012-011- Administração Secretaria
de Obras e Serviços Urbanos
3390.30.00 – Material de Consumo
R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

09.01- Secretaria de Obras e Serv. Urbanos
15.451.15011-085- Pavimentação e Recap. de
Vias Urbanas.
4490.51.00- Obras e Instalações
R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

09.01- Secretaria de Obras e Serviços
Urbanos
15.512.17011-110- Galerias Pluviais
4490.51.00 – Obras e Instalações
R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

10.01 –Secretaria de Assistência Social
12.365.12021-074- Construção e Manut.
de Creche
3390.30.00- Material de Consumo
R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

80.01- Encargos Gerais do Município
28.843.00000-154- Amortização e Encargos
da Dívida Interna
4690.13.00- Obrigações Patronais
R\$ 3.000,00 (três mil reais)

80.01- Encargos Gerais do Município
28.843.00000-154- Amortização e Encargos
da Dívida Interna
4690.71.00- Principal Dívida Contratual Resg.
R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

80.01- Encargos Gerais do Município
28.845.00000-155 – Contribuição Pasep
3390.47.00- Obrigações Tribut.
R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)



Art. 2º. – Para cobertura do presente crédito adicional suplementar, serão canceladas as seguintes dotações orçamentárias:

01.01-Câmara Municipal
01.031.01012-001 – Atividade Câmara Municipal
3350.41.00 – Contribuições
R\$12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)

11.01 – Secretaria de Transportes
26.482.26011-142 – Cascalhamento e Readequação de Estradas
4490.51.00- Obras e Instalações
R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

11.01 – Secretaria de Transportes
26.782.26012-141 – Manutenção Rede Viária do Município
3390.39.00 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica
R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

11.01 – Secretaria de Transportes
26.782.26011-147 – Construção Abrigos p/ Transporte
4490.51.00 – Obras e Instalações
R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

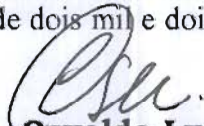
80.01 – Encargos Gerais do Município
28.843.00000-154 – Amortização Encargos da Dívida Interna.
3290.21.00 – Juros s/ Dívida Contratada
R\$ 87.700,00 (oitenta e sete mil e setecentos reais)

90.01- Reserva de Contingência
99.999.99999-999- Reserva Cont.
9999.99.99 – Reserva de Contingência
R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)



Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, aos vinte e sete dias, do mês de novembro, do ano de dois mil e dois, 37º. Ano de Emancipação Política.



Osvaldo Lupepsa
Prefeito Municipal



Geraldo Possato Duarte
Secretário de Administração